

11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
11.100	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
Código	Especificações	Valor R\$
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
	Subtotal da Suplementação	25.000,00
	Total da Suplementação	25.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** de anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64:

11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
11.100	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
Código	Especificações	Valor R\$
339030	Material de Consumo	25.000,00
	Subtotal da Redução	25.000,00

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 21 de Dezembro de

2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°129-2015 – SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora as empresas: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA; POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME. Juína-MT, 18 de dezembro de 2015. Antonio Francisco do Nascimento – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°130-2015 - SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora as empresas: Leandro Marques do Amaral Maciel -ME, no item 08, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais); Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda-ME, nos itens 01 a 07, no valor total de R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil, oitenta reais). Juína-MT, 17 de dezembro de 2015. Antonio Francisco do Nascimento – Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 231/2015

PREGÃO: N° 104/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa VIDRAÇARIA CRISTALFORT LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º12.087.000/0001-50, com sede Av Nove de Maio, 150 – Bairro

Mod. 01 CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Agnaldo Egido Nunes, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1.340.818 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 206.142.099-00, residente e domiciliado na Av. Nove de Maio, 150 – Modulo 01 CEP. 78320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolve em forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTAS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VASCO PAPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 104/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

It e m	Codi go	Qtd e.	Descrição	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	43770	001	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ 1.00 M X 1.20 M	Unidade	370,00	370,00	BLINDEX
2	43767	003	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ 2.00 M X 1.00 M	Unidade	540,00	1.620,00	BLINDEX
3	43766	020	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ 2.00 M X 1.20 M	Unidade	680,00	13.600,00	BLINDEX
4	43768	006	PORTA DE CORRER 2 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ 2.12 M X 1.50 M	Unidade	1.087,00	6.522,00	BLINDEX
5	43769	001	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO FUMÉ 2.11 M X 2.20 M	Unidade	1.520,00	1.520,00	BLINDEX

Valor total de R\$ 23.632,00 (Vinte três mil, seiscentos e trinta e dois

reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.